Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

# Lei nº 4.451, de 16 de maio de 2016

**Solicita dotação do orçamento vigente para o fim que especifica.**

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4410, de 14 de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de equipamentos para as Unidades Municipais de Saúde, em atendimento às propostas apresentadas ao Ministério de Saúde, referente a recursos de emendas parlamentares.
2 – Executivo
2.18.00 – Secretaria de Saúde
2.18.02 – Departamento de Atenção à Saúde
304510.3010029.20314.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente . . . . . .R$ 50.000,00
30510.3010029.20314.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente . . . . . R$ 700.000,00
Total . . . . . .. . . . . R$ 750.000,00

Art. 2º Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º será utilizado o superávit do exercício anterior.

Art. 3º As despesas da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 16 de maio de 2016.

**Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva**
**Prefeita Municipal**

Autoria do projeto: Prefeita Municipal